



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, segunda-feira, 27 de maio de 2024

DECRETO Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, RESSALVADAS AS ATIVIDADES ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio de 2024 é feriado em todo o Brasil, data consagrada ao dia de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo e feriado, respectivamente, no dia 31 de maio de 2024, nas repartições públicas municipais, excluindo desta previsão o expediente funcional nos órgãos cujos serviços urgentes, essenciais e contínuos não admitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, 27 de maio de 2024.

João Cleber Ferreira Lima
Prefeito constitucional

DECRETO Nº 008/2024.

Santa Helena – PB. Em 27 de maio de 2023

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, AFETADA PELA ESTIAGEM (COBRADE: 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de SANTA HELENA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 001/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, a área **RURAL** do município de **SANTA HELENA**, afetadas pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (**FIDE**), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, segunda-feira, 27 de maio de 2024

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – PB. Em 27 de Maio de 2024.

João Cleber Ferreira Lima
Prefeito constitucional



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Helena
"Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa"
CNPJ. 12.724.282/0001-59

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SANTA-HELENENSE AO EXCELENTÍSSIMO SR. "JOÃO AZEVEDO LINS FILHO", GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO SANTA-HELENENSE APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Santa-Helenense ao Excelentíssimo Sr. "JOÃO AZEVEDO LINS FILHO", Governador do Estado da Paraíba, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Helena-PB.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em Sessão Especial, realizada em data a ser posteriormente, combinada pela Mesa Diretora da Câmara e o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Sessão a que se refere o artigo anterior, ocorrerá a conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Helena – PB, Em , 01 de Março de 2024.

Francisco Quaresma Parnaíba
Francisco Quaresma Parnaíba
PRESIDENTE

Travessa Bento Teixeira n. 128, Centro. CEP: 58925.000. E-mail:
camaramunicipalsantahelenapb@gmail.com



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Helena
"Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa"
CNPJ. 12.724.282/0001-59

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SANTA-HELENENSE AO SR. "TIBÉRIO LIMEIRA", PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO SANTA-HELENENSE APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Santa-Helenense ao Sr. "TIBÉRIO LIMEIRA", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Helena-PB.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em Sessão Especial, realizada em data a ser posteriormente, combinada pela Mesa Diretora da Câmara e o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Sessão a que se refere o artigo anterior, ocorrerá a conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Helena – PB, Em , 01 de Março de 2024.

Francisco Quaresma Parnaíba
Francisco Quaresma Parnaíba
PRESIDENTE

Travessa Bento Teixeira n. 128, Centro. CEP: 58925.000. E-mail:
camaramunicipalsantahelenapb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, segunda-feira, 27 de maio de 2024



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Helena
"Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa"
CNPJ. 12.724.282/0001-59

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024 de 12 de Abril de 2024.

ACOLHE PARECER APL-TC Nº 00544/2023, PROCESSO TC Nº 04117/22, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PARAÍBA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO SANTAHELENENSE APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer APL-TC Nº 00544/2023, exarando pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sobre o Processo TC Nº 04117/22, que se refere à prestação de contas da Prefeitura Municipal De Santa Helena - Paraíba, alusivas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal De Santa Helena - Paraíba, referentes ao exercício financeiro de 2021, cujo ordenador de despesa foi o Senhor João Cléber Ferreira Lima.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Helena-PB, 12 de abril de 2024.

Francisco Quaresma Paraíba
Francisco Quaresma Paraíba
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Travessa Bento Teixeira n. 128, Centro, CEP: 58925.000. E-mail:
camaramunicipalsantahelenapb@gmail.com



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Helena
"Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa"
CNPJ. 12.724.282/0001-59

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SANTA-HELENENSE AO SR. ANTONIO RAFAEL SOBRINHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO SANTAHELENENSE APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Santa-Helenense ao Sr. ANTONIO RAFAEL SOBRINHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Helena-PB.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em Sessão Especial, realizada em data a ser posteriormente, combinada pela Mesa Diretora da Câmara e o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Sessão a que se refere o artigo anterior, ocorrerá a conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Helena-PB, 12 de abril de 2024.

Francisco Quaresma Paraíba
Francisco Quaresma Paraíba
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Travessa Bento Teixeira n. 128, Centro, CEP: 58925.000. E-mail:
camaramunicipalsantahelenapb@gmail.com



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Helena
"Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa"
CNPJ. 12.724.282/0001-59

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ SANTA-HELENENSE A SRA. SHIRLEY KELMA BEZERRA FERREIRA COELHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO SANTAHELENENSE APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadã Santa-Helenense a Sra. SHIRLEY KELMA BEZERRA FERREIRA COELHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Helena-PB.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em Sessão Especial, realizada em data a ser posteriormente, combinada pela Mesa Diretora da Câmara e a homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Sessão a que se refere o artigo anterior, ocorrerá a conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Helena-PB, 12 de abril de 2024.

Francisco Quaresma Paraíba
Francisco Quaresma Paraíba
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Travessa Bento Teixeira n. 128, Centro, CEP: 58925.000. E-mail:
camaramunicipalsantahelenapb@gmail.com



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Helena
"Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa"
CNPJ. 12.724.282/0001-59

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SANTA-HELENENSE AO SR. PADRE ANDERSON DA SILVA BRAGA, PÁROCO DA CIDADE DE SANTA HELENA/PB, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO SANTAHELENENSE APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Santa-Helenense ao Sr. PADRE ANDERSON DA SILVA BRAGA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Helena-PB.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em Sessão Especial, realizada em data a ser posteriormente, combinada pela Mesa Diretora da Câmara e o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Sessão a que se refere o artigo anterior, ocorrerá a conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Helena-PB, 12 de abril de 2024.

Francisco Quaresma Paraíba
Francisco Quaresma Paraíba
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Travessa Bento Teixeira n. 128, Centro, CEP: 58925.000. E-mail:
camaramunicipalsantahelenapb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, segunda-feira, 27 de maio de 2024



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Santa Helena

“Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa”

CNPJ. 12.724.282/0001-59

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ SANTA-HELENENSE A SRA. DRA. JANAINÉ FERNANDES GALVÃO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO SANTAHELENENSE APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadã Santa-Helenense a Sra. DRA. JANAINÉ FERNANDES GALVÃO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Helena-PB.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em Sessão Especial, realizada em data a ser posteriormente, combinada pela Mesa Diretora da Câmara e a homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Sessão a que se refere o artigo anterior, ocorrerá a conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Helena-PB, 12 de abril de 2024.


Francisco Quaresma Paraíba
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA